

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e redução de dotação orçamentária para cobertura do mesmo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 PAGTO DE AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DIVIDA DO MUNICÍPIO
3.1.90.91.00.00.00.00.0001-416 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 PAGTO DE AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DIVIDA DO MUNICÍPIO
3.2.90.91.00.00.00.00.0001-48 - SENTENÇAS JUDICIAIS 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda